



DECLARA O DE ADEQUA O ORÇAMENT RIA E FINANCEIRA

No uso de minhas atribui es legais, na qualidade de ordenador de despesas, declaro para os efeitos do inciso II, do artigo 16  da Lei Complementar n  101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que h  despesa para contrata o de um escrit rio de advocacia com servi os t cnicos profissionais especializados, para elabora o, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNI O, com o fito de recupera o das diferen as que n o foram repassadas ao Munic pio, nos  ltimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPA O DOS MUNIC PIOS (FPM), possui adequa o or ament ria e financeira com a Lei Or ament ria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e coma Lei de Diretrizes Or ament rias (LDO).

Eldorado do Caraj s (PA), 08 de junho de 2022.


Lara Braga Miranda
Prefeita Municipal



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Licitação para contratação.

Ante a solicitação da Sr^a. Secretária Finanças, determino a abertura de procedimento administrativo específico para contratação de Prestador de Serviços Advocatórios, com o objetivo de promover a inclusão do Município de Eldorado do Carajás – PA, como beneficiário das receitas decorrentes de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM) e **AUTORIZO** a contratação, nos termos do art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, estando esta despesa em consonância com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Eldorado do Carajás – PA, 08 de junho de 2022.



Iara Braga Miranda
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ - 84.139.633/0001-75



PORTARIA Nº 100/2022 – P MEC/GPM – DE 11 DE MARÇO DE 2022.

PUBLICADO EM:

11/03/2022

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, DESIGNA PREGOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA Sr^a IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66, I da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o art. 51, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, parágrafo 1º, artigo 3º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do art. 51 da Lei 8.666/93, para atuar no exercício financeiro 2022, composta pelos servidores Sra. MARIA NILDA PEREIRA NEVES, brasileira, inscrita no CPF nº 013.193.202-01, ocupante do cargo efetivo de Professora; Sr. ACASSIO ARRUDA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 845.718-612-49, efetivo no cargo de Assistente Administrativo, e o Sr. TIAGO PEREIRA COSTA, brasileiro, inscrito no CPF nº 009.194.262-47, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial I, encarregados de conduzir os procedimentos e processos de licitações do Município.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pela servidora Sra. MARIA NILDA PEREIRA NEVES.

Art. 2º. Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis no âmbito da administração pública municipal de Eldorado do Carajás;

Art. 3º. Na modalidade de licitação denominada Leilão, o Presidente desta Comissão fica designado como Leiloeiro, conforme artigo 53 da lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELTORADO DO CARAJÁS
CNPJ - 84.139.633/0001-75



Art. 4º. Fica nomeado o Sr. TIAGO PEREIRA COSTA, brasileiro, inscrito no CPF nº 009.194.262-47, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial I, para atuar como Pregoeiro do Município de Eldorado do Carajás – Prefeitura Municipal, no exercício financeiro 2022, para realização de licitações na modalidade Pregão.

Art. 5º. Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio para atuar nos processos de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, os servidores Sra. MARIA NILDA PEREIRA NEVES, brasileira, inscrita no CPF nº 013.193.202-01, ocupante do cargo efetivo de Professora; Sr. ACASSIO ARRUDA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 845.718-612-49, efetivo no cargo de Assistente Administrativo.

Art. 6º. O pregoeiro tem atribuição para conduzir as licitações na modalidade pregão, presencial ou eletrônico, definir critérios que regem a licitação, e a execução do contrato, elaborar editais, credenciar interessados em participar dos certames, receber propostas dar lance, do pregão, classificar e analisar as propostas das empresas, receber de analisar documentação de habilitação, adjudicar o objeto da licitação e do vencedor, elaborar ata, adjudicar e encaminhar processo para homologação, conforme Lei nº 10.520/2002, com supedâneo no decreto Federal 10.024/2019 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

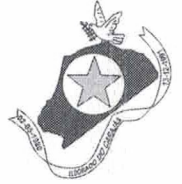
Art. 7º. A Comissão de Licitação e o Pregoeiro possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais e complexas.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 11 de março de 2022.

Iara Braga Miranda
IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal



**DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE
Nº20220609**

=====


MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº6/2022-005

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás

=====

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório Inexigibilidade que adiante se ver, do que constar, Lavrei este Termo.

Eldorado do Carajás / PA, 09 de junho de 2022.


Maria Nilda Pereira Neves
Presidente da CPL
Portaria 0100/2022